

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



1. OBJETO

A presente aquisição tem como objeto a compra de lixeiras seletivas, para áreas externas, arenas e refeitório do Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição de lixeiras seletivas destinadas às áreas externas do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CPB), arenas e ao refeitório dos colaboradores, se faz necessário devido a necessidade de ampliar a quantidade de lixeiras disponível, em razão do aumento da ocupação do espaço, da intensificação das atividades realizadas e do crescimento do número de colaboradores.
- 2.2. O quantitativo de lixeiras foi definido considerando a circulação de pessoas e a identificação de pontos com deficiência na disponibilidade de equipamentos para a correta segregação dos resíduos. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de novas unidades para atender de maneira adequada todos os espaços, evitando sobrecarga, assegurando a correta destinação dos resíduos e promovendo condições adequadas de limpeza e sustentabilidade.
- 2.3. A aquisição está alinhada ao objetivo institucional do CPB de implementar a política de “aterro zero”, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Programa Nacional Lixo Zero, iniciativa do Ministério do Meio Ambiente
- 2.4. O atendimento a esta demanda considera as necessidades do Departamento de Sistema de Gestão Integrada e da Zeladoria, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Lixeiras quadradas de Inox Colorida em VERDE para o RECICLAVEL com Pedal, confeccionada em aço inoxidável AISI 430. Medidas: Altura 70 cm x Largura 40cm x profundidade: 40 cm. Capacidade de 100 litros. Adesivo de identificação na cor verde – Reciclável, estampado na frente da lixeira.	Unidade	3
2	Lixeiras quadradas de Inox Colorida em MARROM para o ORGÂNICO com Pedal, confeccionada em aço inoxidável AISI 430. Altura 70 cm x Largura 40cm x profundidade: 40 cm. Capacidade de 100 litros. Adesivo de identificação na cor marrom – Orgânico, estampado na frente da lixeira.	Unidade	3
3	Lixeiras quadradas de Inox Colorida em PRETO para o NÃO RECICLAVEL com Pedal, confeccionada em aço inoxidável AISI 430. Medidas: Altura 70 cm x Largura 40cm x profundidade: 40 cm. Capacidade de 100 litros. Adesivo na cor preta – Não reciclável, estampado na frente da lixeira.	Unidade	3
4	Lixeira quadrada de Inox Colorida em MARROM para o ORGÂNICO com Pedal, confeccionada em aço inoxidável AISI 430. Altura 60 cm x Largura 30cm x profundidade: 30 cm. Capacidade de 50 litros. Adesivo de identificação na cor marrom – Orgânico, estampado na frente da lixeira.	Unidade	1

4. DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados da Joice Rodrigues Alacoque Cerullo, Sistema de Gestão Integrado do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.1. As lixeiras quadradas devem ser de Inox com a tampa colorida nas cores marrom, preta e verde, com o símbolo do tipo de resíduo estampado na frente da lixeira (Reciclável: VERDE; Orgânico: MARROM; Não Reciclável: PRETO. Com Pedal. Confeccionada em aço inoxidável AISI 430. Medidas: Altura 70 cm x Largura 40 cm x Profundidade: 40 cm. Capacidade de 100 litros, e com os adesivos das cores: verde – reciclável, marrom – orgânico, preto – não reciclável.



- 5.1.2. A lixeira quadrada deve ser de Inox com a tampa colorida na cor marrom com o símbolo do tipo de resíduo estampado na frente da lixeira (Orgânico: MARROM). Com Pedal. Confeccionada em aço inoxidável AISI 430. Medidas: Altura 60 cm x Largura 30 cm x Profundidade: 30 cm. Capacidade de 50 litros, e com os adesivos na cor marrom.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS

- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. MANUAIS

- 6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

6.4. PADRONIZAÇÃO

- 6.4.1. Os itens a serem adquiridos tanto para as lixeiras redondas de madeira plástica quanto para a de inox deverão seguir a padronização das cores utilizadas para a segregação dos resíduos no CPB. Sendo elas:
- Reciclável: VERDE
 - Orgânico: MARROM
 - Não Reciclável: PRETO

6.5. GARANTIA

- 6.5.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo Joice Cerullo colaboradora do Departamento de SGI do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Sanções Específicas de acordo com a natureza do objeto
- 8.2. Advertência:
- 8.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;
- 8.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;
- 8.3. Multas:
- 8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, **QUANDO CABIVEL**, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.
- 8.3.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:
- 8.3.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).
- 8.3.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).
- 8.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.3.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 8.3.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 8.4. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.
- 8.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 8.6.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 8.7. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 8.8. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Joice R. Alacoque Cerullo.

Joice Rodrigues Alacoque Cerullo
Sistema de Gestão Integrada
Comitê Paralímpico Brasileiro